

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RIO DE JANEIRO

PARECER CCJC

PROJETO DE LEI Nº 627/2019

Nova Friburgo, 26 de setembro de 2019.

1) DESCRIÇÃO DOS OBJETIVOS

O presente parecer decorre de solicitação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo que, em atenção ao Regimento Interno dessa Casa Legislativa, encaminha a proposição em epígrafe para análise da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Objetiva pois apreciar a adequação constitucional e legal, analisando o aspecto lógico e gramatical de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições, se necessário for e, ainda, manifestar-se sobre o mérito da proposição.

2) DO TEOR DA PROPOSIÇÃO SOB ANÁLISE

Tem por escopo a proposição autorizar: “***ALTERA OS DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.400/2004... .***”

3) DOS FUNDAMENTOS DO PARECER

Visa a proposição em cotejo à alteração do Plano de Amortização por aporte financeiro.

O presente projeto foi encaminhado para a CFOTP e a CASP, onde recebeu pareceres favoráveis.

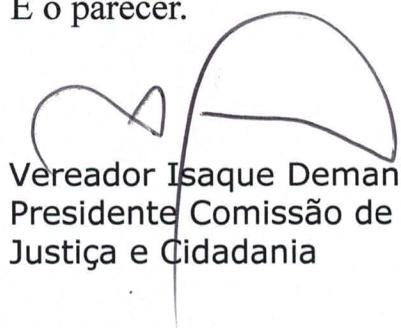
O presente projeto tem declaração do Gestor elucidativa do Gestor do fundo de previdência de que o projeto segue determinações do Ministério da Previdência Social consignando que o mesmo se apresenta financeiramente mais viável e econômico para o Município.

No mais adoto o parecer da CFOTP com fundamento, estando o presente projeto apto a ir a votação.

4) CONCLUSÕES

Diante dos elementos antes apresentados, entendemos que a referida proposição merece ser emendada em seu art. 1º no que se refere a redação do § 6º para adequação da data de início da primeira parcela, no mais não contem em seu bojo nenhum óbice legal, não fere de igual modo preceito constitucional.

É o parecer.



Vereador Isaque Demani
Presidente Comissão de Constituição,
Justiça e Cidadania